

INTERESSADO: Osinaldo Ferreira Pinto

ASSUNTO: Regularização de Vida Escolar

RELATOR: Consº Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 388/77, CPG, Aprov. em ____/____/77
Com. ao Pleno em 25/05/77

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1.1- A direção da EEPG "Profª Sylvia Portugal Gouvea de Sylos", de São José do Rio Pardo, a 01.12.76, oficiou à DE. de Casa Branca, solicitando providências para a regularização da vida escolar do aluno Osinaldo Ferreira Pinto, matriculado na 6ª série do 1º grau, em 1976.

1.2- O interessado, residindo no sítio Pocinhas (Zona Rural), cursou a 5ª série nos anos de 1974 e 1975, no IEE "Euclides da Cunha", da mesma cidade, e em 1975 deveria prestar exames de 2ª época em Português e História do Brasil.

1.3- Dedicando-se a auxiliar os pais nos trabalhos agrícolas, durante as férias escolares, deixou de comparecer aos exames de 2ª época porque tinha recebido falsa notícia de que havia sido promovido.

1.4- Por força do plano de Redistribuição da Rede Física em 1976, o interessado fora remanejado para EEPG. "Profª Sylvia Portugal Gouvea de Sylos", onde requereu matrícula na 6ª série. Somente no dia 5/11/76 é que a escola de destino recebera a documentação para regularizar a transferência do aluno, enviada pela escola de origem, ficando então constatada a matrícula irregular.

1.5- O aproveitamento do aluno na 6ª série foi satisfatório, tendo obtido promoção para a 7ª série.

1.6- A diretora da escola solicita a convalidação dos atos escolares praticados pelo aluno na 6ª série, através de realização de exames especiais de português e História do Brasil.

1-7- O Senhor Coordenador da CEI referenda o parecer da DRE de Campinas que por sua vez retifica a sugestão da diretora da Escola.

APRECIAÇÃO:

2.1.- Não se pode inferir que ao aluno caiba culpa: residia na zona rural; foi alvo de falsa notícia de sua promoção; durante as férias auxiliava seus pais nos trabalhos agrícolas e, finalmente, fora remanejado da escola que freqüentava em 1975. Dos autos nada consta que possa incriminá-lo.

2.2.- A escola recebera grande contingente de alunos remanejados, e sua diretora, por falta de auxiliares, se vira obrigada a acumular também os serviços de secretaria. Acresça-se a isto o fato da escola de origem encaminhar os documentos para transferência do aluno, quase no encerramento do ano letivo (5.11.76). Portanto não houve má fé por parte da escola.

2.5- O aluno alcançou sucesso nos seus estudos em 1976 e obteve sua promoção para 7ª série.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula de Osinaldo Ferreira Pinto na 6ª série do 1º Grau da EEPG. "Profª Sylvia Portugal Gouvea de Sylos", em São José do Rio Pardo, e os demais atos escolares por ele praticados desde que aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e História do Brasil a nível de 5ª série do 1º Grau.

São Paulo, 11 de maio de 1977

a) Consº Geraldo Rapacci Scabello
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Renato Alberto Teodoro Di Dio, Geraldo Rapacci Scabello, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Maria da Imaculada L. Monteiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 11 de maio de 1977.

a) Consº. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25/05/77

a) Consº ~~LUZ FERREIRA MARTINS~~ - Presidente